



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

PROJETO DE LEI Nº 003/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de professores, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar emergencialmente professores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos do Magistério Municipal.

Parágrafo Único. As contratações a que se refere este artigo atenderão especificamente, situação de emergência no atendimento integral das demandas junto a Secretaria de Educação pela necessidade de aumento de turmas na Educação Infantil e pelo aumento de educandos e será efetuada com base no resultado de processo seletivo simplificado.

Art. 2º Poderão ser contratados servidores conforme descrição no quadro a seguir.

Item	Cargos – Disciplina	Nº Cargos	Carga horária
01	Professor de Educação Infantil	05	20 horas
02	Professor Ensino Fundamental – Séries Iniciais	03	20 horas
03	Professor Ensino Fundamental II - Matemática	02	20 horas
04	Professor Ensino Fundamental II – Educação Física	01	20 horas

§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições da categoria funcional de que trata o “caput” deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo Município, para o Magistério Municipal.

§ 2º O contrato terá vigência a partir de sua formalização é até o termo no ano letivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Art. 3º As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
15 DE JANEIRO DE 2024.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, servidores para atendimento das demandas da Educação do Município.

As contratações visam suprir demandas da Secretaria em vista da necessidade de atendimento integral da educação, conforme Memorando 001/2024, em anexo, e especialmente:

“Justifica-se tais necessidades devido a este ano iniciarmos na Educação Infantil o Turno Integral, necessitando de professores habilitados em cada turma. A necessidade de professor de matemática é devido termos em uma escola a titular da disciplina que entrará em licença gestante antes do início das aulas e na outra escola o titular da disciplina é Diretor da unidade e não consegue trabalhar com toda a carga horária da disciplina em questão. Se faz necessário termos mais um profissional de Educação física, por motivo que só temos um habilitado no quadro de professores e temos duas escolas de Ensino Fundamental para atender e mais a EMEI Criança Feliz que também precisa de apoio desse profissional para desenvolver atividades com os alunos da educação infantil.”

Assim, entendemos ser imprescindível as contratações excepcionais aqui relacionadas, as quais serão realizadas utilizando o processo seletivo realizado pelo Município.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
15 DE JANEIRO DE 2024.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL